



Lei nº 692/2011

"Dispõe sobre a desafetação de bens móveis, autoriza sua alienação e dá outras providências".

Teophilo Barbosa Massi, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens móveis determinados pelos veículos a seguir descritos:

a) Marca Toyota, modelo Bandeirante, ano de fabricação/modelo 1991, cor branca, chassi nº 9BR0J0060M1017263, placa HQH-0097;

b) Marca Toyota, modelo Bandeirante, ano de fabricação/modelo 1991, cor branca, chassi nº 9BR0J0060M1017144, placa HQH-0098;

Art. 2º - Com a desafetação os bens móveis passam a integrar a categoria dos bens disponíveis do Município.

Art. 3º - Fica o Município de Corguinho-MS, autorizado a alienar os bens móveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho-MS, 08 de Abril de 2011.


TEOPHILO BARBOZA MASSI
Prefeito Municipal